



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 903/2021 – 26/10/2021

Ementa: Concede Título de Cidadão Petrolinense ao Senhor **Emerson Silva Castro**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

Faço saber que o Plenário aprovou e eu, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Petrolinense ao Senhor **Emerson Silva Castro**, natural da cidade de Porto Velho/RO.

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados à Petrolina como empreendedor na área da construção civil, alimentos e na produção de cerveja artesanal.

Art. 3º - A Câmara Municipal de comum acordo com o homenageado, marcará a data para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Wenderson de Menezes Batista.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2021.

AEROLANDE AMOS DA CRUZ
CRUZ:65649150478

Assinado de forma digital por
AEROLANDE AMOS DA
CRUZ:65649150478
Dados: 2022.02.17 12:57:52 -03'00'

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ

Presidente



903

APROVADO
votação: 19x0
Data: 26/10/2021
Aero Cruz Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**Casa Vereador Plínio Amorim****GABINETE DO VEREADOR WENDERSON BATISTA****PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 075/2021 – 05/10/2021****Autor:** Wenderson de Menezes Batista**Ementa:** Concede Título de Cidadão Petrolinense ao Senhor **Emerson Castro**.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Petrolinense ao Senhor Emerson Castro, natural da cidade de Porto Velho/RO.

Art. 2º - A homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados à Petrolina como empreendedor na área da construção civil, alimentos e na produção de cerveja artesanal.

Art. 3º - A Câmara Municipal de comum acordo com o homenageado marcará data para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Emerson Castro, nascido em Porto Velho/RO, 11 de junho de 1973, de tradicional família de empresários da capital. É um empresário e ex-político brasileiro. Casado com a empresária Binha Rios, pai de 3 filhos.

Dentre sua caminhada na vida política ocupou os cargos de:

- Secretário chefe da Casa Civil do Estado de Rondônia.
- Diretor de turismo de Porto Velho.
- Secretário municipal de esportes de Porto Velho.
- Secretário de Estado do Desenvolvimento Indústria e Comércio de Rondônia.
- Secretário de Estado da Educação de Rondônia.
- Foi Prefeito e Vice-Prefeito de Porto Velho, e vereador por dois mandatos.

É formado em Direito e Hotelaria, especialista em gestão pública pelo CLP - Centro de Liderança Pública e pelo instituto Amana Key.

Ex-atleta de paraquedismo: fundador da área de Salto de Porto Velho, onde foi instrutor e participou de recordes Norte/Nordeste e nacional (1.999/2.000).



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim

GABINETE DO VEREADOR WENDERSON BATISTA


Como empresário, foi fundador e presidente da Associação de Jovens empresários de Rondônia (AJE-RO) e presidente da Associação Brasileira da Indústria Hoteleira em Rondônia (ABIH-RO). Membro do Lions Clube Porto Velho-Centro e membro da Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia, GLOMARON, onde ocupou o cargo de Grande Secretário do Grão-Mestrado. Recebeu também a Comenda Marechal Rondon - mais alta honraria do governo do Estado de Rondônia.

Empreende em Petrolina e Juazeiro há 10 anos. Foi juntamente com seus sócios: Ubaldo Rios e Ubiratan Rios, fundador da primeira cervejaria artesanal do Nordeste, Haus Bier Petrolina, hoje, a Haus é autônoma 100% petrolinense, não sendo mais vinculada a uma franquia.

Também com seus sócios é Fundador da Vila Bossa Nova e Cervejaria Nordahaus, em Juazeiro - Bahia. Empreende na área de alimentação e construção civil em Petrolina, e desde 2018 mudou com sua família, em definitivo para a cidade de Petrolina.

Cristão, membro da igreja Verbo da Vida, aluno graduando do 2º ano do Centro de Estudos bíblicos, Rhema - Petrolina.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2021.


WENDERSON BATISTA
Vereador - DEM

cas

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 075/2021 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PETROLINENSE AO SENHOR EMERSON CASTRO.

AUTOR: WENDERSON BATISTA

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Poder Legislativo, concede Título de Cidadão Petrolinense ao Senhor Emerson Castro, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2021.


VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA - PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

PARECER DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 075/2021 – PODER LEGISLATIVO
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PETROLINENSE AO SENHOR EMERSON CASTRO.

AUTOR: WENDERSON BATISTA

RELATOR: DIOGO HOFFMANN

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade homenagear o Senhor Emerson Castro, pelos relevantes serviços prestados à Petrolina como empreendedor na área da construção civil e alimentos com cervejaria artesanal.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto de decreto legislativo em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 08 de outubro de 2021.


VER^a. MARIA ELENA DE ALENCAR – PRESIDENTE


VER. DIOGO SILVA HOFFMANN – RELATOR


VER. JOSÉ JOSINALDO DE ALENCAR LIMA – SECRETÁRIO